

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE TRATAMENTO E RECIRCULAÇÃO DE AR NOVO SERVIÇOS TÉCNICOS - EDIFÍCIO SHOPPING CENTER - 4.º ANDAR

PROC. SACP N.º 602/2020

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim o **fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado, de tratamento e recirculação de ar novo - Serviços Técnicos - Edifício Shopping Center - 4.º Andar**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega do bem, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **15 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3.º Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **15.650,00€**.

O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Deverá ainda incluir todos os impostos e taxas aplicáveis, excluindo o IVA, nomeadamente a taxa ECO REEE de acordo com o Decreto Lei 230/2004 de 10 de dezembro,

Artigo 6.º

Faturação

O adjudicatário deverá emitir uma fatura por cada requisição externa emitida pelo Município de São Pedro do Sul.

Artigo 7.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 8.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário.

Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º Objeto

O presente procedimento tem como fim o **fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado, de tratamento e recirculação de ar novo - Serviços Técnicos - Edifício Shopping Center - 4.º Andar**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 10.º Mapa de quantidades

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Desmontagem das nove unidades interiores de ar condicionado da SAMSUNG e colocação das mesmas no sótão.	VG	1
2	1 - Unidade condensadora, multi-split, bomba de calor, inverter, da marca DAIKIN, modelo 3MXM68N Cap. de arrefecimento: 23 190 Btu/h Cap. de aquecimento: 29 325 Btu/h Gás refrigerante: R 32 Classe energética (arref./aquec.): A++/A+	CJ	3
3	2 - Unidade interior, mural, bomba de calor, inverter, da marca DAIKIN, modelo FTXM20N, com comando remoto por infravermelhos. Cap. de arrefecimento: 6 820 Btu/h Cap. de aquecimento: 8 525 Btu/h Gás refrigerante: R 32		
4	1 - Unidade interior, mural, bomba de calor, inverter, da marca DAIKIN, modelo FTXM25N, com comando remoto por infravermelhos. Cap. de arrefecimento: 8 525 Btu/h Cap. de aquecimento: 9 550 Btu/h Gás refrigerante: R 32		
5	Aparelho de ar condicionado, split, mural, bomba de calor, inverter, da marca MIDEA, modelo MB-18N8D0, com comando remoto por infravermelhos e as seguintes características técnicas: Cap. de arrefecimento: 18 000 Btu/h Cap. de aquecimento: 18 500 Btu/h Gás refrigerante: R 32 Classe energética (arref./aquec.): A++/A+	un	1
6	Fornecimento, montagem e ensaio de unidade de ar condicionado 100% de ar novo, do sistema VRV com comando remoto por cabo, unidade interior do tipo de ligação a condutas de média pressão estática e respetivas condutas de acerto, com as seguintes características técnicas: Cap. de arrefecimento: 12,5 KW Cap. de aquecimento: 10,5 KW Caudal de ar: 100% de ar novo	VG	1

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 11.º

Especificações dos serviços a prestar

Fornecimento e instalação de 3 sistemas multi-split, cada um a servir 3 unidades interiores (compartimentos), num total de 9 serviços/gabinetes.

Substituição da unidade de tratamento de ar que é utilizada para o sistema de renovação de ar, com a rede de distribuição de ar (condutas e grelhas de ar), por outra unidade do tipo sistema VRV a ficar colocada no mesmo local, após adaptação das condutas existentes de insuflação e retorno de ar.

As unidades interiores existentes serão retiradas e colocadas no sótão, junto das unidades exteriores, para futura utilização dos componentes ainda operacionais nas unidades do outro sistema, ainda em funcionamento.

As novas unidades exteriores serão colocadas nas varandas e as novas unidades interiores nos locais das avariadas. Colocação de uma nova unidade interior na sala de reuniões criada recentemente.

Deverão ser preenchidas todas as fichas relativas ao abate dos equipamentos e recolha dos fluidos refrigerantes das unidades a retirar e envio para operador certificado de resíduos;

Elaboração das fichas de intervenção para a APA;

Artigo 12.º

Obrigações principais do prestador de serviços

Obrigações de fornecimento, instalação dos equipamentos, formação e testes finais.

Obrigações de continuidade de fabrico ou disponibilidade de equipamentos, soluções, sobressalentes e atualizações;

O prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 13.º

Entrega dos bens/prestação dos serviços

Os bens e serviços objeto do presente Caderno de Encargos são entregues e prestados nas instalações do Município de São Pedro do Sul, mais concretamente nos Serviços Técnicos - Edifício Shopping Center - 4.º Andar,

Artigo 14.º

Garantia

A garantia mínima pretendida para bens objeto do presente procedimento é de 2 anos.

Artigo 15.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 16.º

Conformidade e Garantia Técnica

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características e especificações definidas no presente Caderno de Encargos.
2. O adjudicatário é responsável perante a Câmara Municipal por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos sejam entregues, salvo eventuais alterações previamente acordadas entre as partes.
3. O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Artigo 17.º

Equivalência

Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo **que todas as referências a marcas e modelos deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados**, o que não implica necessariamente, a aceitação de produtos, equipamentos ou componentes com reconhecida baixa, fraca ou qualidade inferior.

Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade ou gama superior.

Artigo 16.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **42512300-1 Sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado**

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 1 de junho de 2020